



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Ofício nº 057/2020/GAB.

Adamantina, 14 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina – SP.

Ref.: Requerimento nº 005/20 – Acácio Rocha Perez Guerrero.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em referência, cumpre-nos informar o que segue:

Considerando a Portaria n.º 2.979, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, estabelecendo um novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação n.º 6/GM/MS de 28 de setembro de 2017;

Considerando o Art. 9º da Seção I, que versa sobre o Custeio da Atenção Primária em Saúde, determinando que o Financiamento Federal de Custeio da Atenção Primária à Saúde será constituído dentre outros pelo critério de Capitação Ponderada;

Considerando a Seção II da Capitação Ponderada, em seu Art. 10, o cálculo para a definição dos incentivos financeiros da captação ponderada deverá considerar:

I - a população cadastrada na equipe de Saúde da Família (eSF) e equipe de Atenção Primária (eAP) no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB);

II - a vulnerabilidade socioeconômica da população cadastrada na eSF e na eAP;

III - o perfil demográfico por faixa etária da população cadastrada na eSF e na eAP; e

IV - classificação geográfica definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Considerando o Art. 12-A no § 4º define que o critério de classificação geográfica será estabelecido pelo município ou Distrito Federal, observada a tipologia rural-urbana definida pelo IBGE onde no inciso I, município urbano terá peso 1 (um), classificação da qual o município está inserido;

*EMANUEL R
COPIA NO VEREADOR
INTERNAZ
S/*

CÂMARA MUNICIPAL
ADAMANTINA - SP
RECEBIDO
Adamantina, 17/02/2020
Ana Carolina
10h32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Considerando que o cadastro do Cidadão na Atenção Primária à Saúde (APS) compõe uma das ações realizadas pelas Equipes de saúde. Por meio dele pode-se obter o reconhecimento da população adscrita à equipe e Unidade de Atenção Primária, subsidiando o planejamento dos profissionais e gestores nas ofertas de serviços e o acompanhamento dos indivíduos sob sua responsabilidade. Portanto, para esse painel serão considerados como usuários cadastrados aqueles que tiverem preenchido um cadastro completo ou um cadastro rápido (aquele realizado imediatamente antes do atendimento, quando a pessoa não possui cadastro completo prévio), desde que possua uma vinculação em uma equipe;

Considerando que desde a publicação da portaria acima descrita, A Secretaria Municipal de Saúde vem desenvolvendo ações para busca da realização de novos cadastros, inclusive estabelecendo o Decreto Municipal n.º 6.055, de 25 de novembro de 2019, onde dispunha sobre o estabelecimento de prazo até 31/01/2020 para que os Agentes Comunitários de Saúde, dentro de suas atribuições, realizassem o cadastro individual da população;

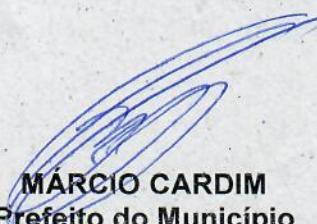
Considerando que os Agentes Comunitários de Saúde, em alguns casos com o auxílio de outros membros das equipes de Saúde da Família, inclusive tendo feito horários alternativos com o objetivo de aumentar esse número e mesmo assim tem se deparado inúmeras dificuldades para encontrar e cadastrar os munícipes nas residências e em algumas até mesmo de serem atendidos;

Desta forma foram intensificadas as ações de cadastramento, onde até o momento o município cadastrou 30.545 pessoas o que equivale a 87% de sua população total, no entanto os cadastros continuam sendo realizados no trabalho de rotina das equipes, com o objetivo de aumentar esse percentual de cadastro.

Outrossim, com a atualização do Sistema de Informação/ Prontuário Eletrônico que o município utiliza, será emitido uma mensagem no ato do atendimento dos usuários identificando aqueles que ainda não tem o cadastro individual para que o funcionário que esteja atendendo possa preencher as fichas físicas com os dados dos pacientes para que em um outro momento os Agentes Comunitários de Saúde possam alimentar o SISAB (Sistema do Ministério da Saúde), vinculando o usuário às equipes.

Na oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município